



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PM-ADM-2023/05598

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 98/2023

**ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 98/2023 - Processo nº PM-ADM-2023/05598, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. **Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA P-13 E P-45, PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS(GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, DEMAIS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AS SECRETARIAS: SEMEC, SEMUSP, SEMFINE SEMCIAS, conforme COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/02249, através das solicitações nº 233/2023 - SEMEC, 234/2023 e 237/2023 - SEMCIAS, 235/2023 - SEMFIN e 236/2023 - SEMUSP, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 098/2023. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 29/08/2022 às 11:30 horas.**

Nova Andradina – MS, 15 de agosto de 2023

Welinton Bachega Brito  
Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023  
EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 100/2023 – Processo nº PM-ADM-2023/4756, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, Lei Complementar 123/2006. Tipo menor preço por item.

Objeto: A presente licitação tem como objeto seleção da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em ministrar aulas na modalidade Kung Fu tradicional, Sanda Esportivo, conforme PM-CIN-2023/01988 e Solicitação 194/2023, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte através das especificações constantes no Anexo I – termo de referência do Edital e demais anexos, sendo exclusivamente para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064.

Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação:

Dia: 28/08/2023 às 10 horas (Horário Local).

Nova Andradina MS, 15 de agosto de 2023

Osmar F da Nobrega  
Setor de Licitações

PORTARIA Nº. 544, 11 de Agosto de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora ROSILENE DA SILVA FELIZARDO ESQUARIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSILENE DA SILVA FELIZARDO ESQUARIS, Matrícula 4731, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio-doença, no período de 11/08/2023 à 29/09/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 11/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de Agosto de 2023.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/SEMEC Nº 36, de 15 de agosto de 2023.

Dispõe sobre Revogação da lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora na Escola Municipal Luís Cláudio Josué - Extensão Prof. Luiz Carlos Sampaio.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA/SEMEC Nº 17, de 5 de julho de 2022, que nomeia a servidora JORDANA CRISTINA BARBOSA ALVES Mat. nº 7036 e 9658, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA 40 horas, na E.M. Luís Cláudio Josué – Extensão Prof. Luiz Carlos Sampaio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 15 de agosto de 2023.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 145/2023

PARTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a Empresa FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA.

DO OBJETO: O objeto da presente licitação é Aquisição de implemento agrícola, sendo 1 trator, com o objetivo de atender as necessidades do Aeroporto Municipal, auxiliando na limpeza preventiva da área, e na locomoção das aeronaves na pista, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, através da solicitação 123/2023, comunicado 1043/2023, e conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do Edital, do Pregão Eletrônico nº 16/2023. PM-ADM-2023/02330

DA VIGENCIA: O presente instrumento terá validade de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

DOS PREÇOS: O valor global do presente contrato é de R\$: 189.999,99 (cento oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), decorrentes do resultado final do Pregão Eletrônico n.º 16/2023.

Nova Andradina, 14 de agosto de 2023.

JULIANA LOPES  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
E Desenvolvimento Integrado  
Ordenadora de despesas  
Contratante

FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA  
Leidimar Fernandes Alves Da Silva Trigueiro  
Contratado



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 56/2023
	Processo Adm.: 2077/2023 Data do Processo: 12/05/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 2077/2023  
 b) Nr. Licitação: 56/2023 - PR  
 c) Modalidade: Pregão presencial  
 d) Data de Homologação: 13/07/2023  
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SELF SERVICE PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM DOURADOS - MS.

Lote: 1

Participante: ISAAC MARCONDES DUTRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFEIÇÃO - TIPO SELF SERVICE	2.480,0	UN	28,68	71.126,40
2	ÁGUA MINERAL SEM GAS- GARRAFA DE 500ML	2.480,0	GRFA	3,18	7.886,40
				<b>Total do Participante:</b>	<b>79.012,80</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>79.012,80</b>

Nova Andradina, 10/08/2023

HERNANDES ORTIZ  
SEC MUN. DE SAÚDE

Assinatura do Responsável

Página: 1 / 2

<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 78/2023
	Processo Adm.: 4536/2023 Data do Processo: 05/07/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 4536/2023  
 b) Nr. Licitação: 78/2023 - PR  
 c) Modalidade: Pregão presencial  
 d) Data de Homologação: 10/08/2023  
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICO E INSEGURANÇA ALIMENTAR, EM ESPECIAL O PÚBLICO ALVO ATENDIDO PELO CRAS.

Lote: 1

Participante: TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5 KG	5.400,0	PCTE	20,25	109.350,00
2	FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG	5.400,0	PCTE	6,99	37.746,00
3	AÇUCAR CRISTAL PCT DE 5 KG	2.700,0	PCTE	19,13	51.651,00
4	MACARRÃO AVE MARIA COM OVOS PCT 500 GRAMAS.	5.400,0	PCTE	4,50	24.300,00
5	EXTRATO DE TOMATE 140G	2.700,0	UN	2,30	6.210,00
6	ÓLEO COMESTÍVEL LT 900 ML	8.100,0	LATA	4,83	39.123,00
7	CHÁ MATE CX DE 200 G	2.700,0	CX	4,10	11.070,00
8	FARINHA TRIGO PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE 1KG	5.400,0	KG	4,83	26.082,00
9	SAL DE COZINHA	2.700,0	SACO	1,60	4.320,00
10	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 1KG	2.700,0	KG	5,99	16.173,00
11	FUBÁ MILHO PACOTE 1KG	2.700,0	KG.	4,90	13.230,00
				<b>Total do Participante:</b>	<b>339.255,00</b>

Lote: 2

Participante: TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L

12	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5 KG	1.800,0	PCTE	19,67	35.406,00
13	FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG	1.800,0	PCTE	6,79	12.222,00
14	AÇUCAR CRISTAL PCT DE 5 KG	900,000	PCTE	18,56	16.704,00
15	MACARRÃO AVE MARIA COM OVOS PCT 500 GRAMAS.	1.800,0	PCTE	4,36	7.848,00
16	EXTRATO DE TOMATE 140G	900,000	UN	2,23	2.007,00
17	ÓLEO COMESTÍVEL LT 900 ML	2.700,0	LATA	5,92	15.984,00
18	CHÁ MATE CX DE 200 G	900,000	CX	3,98	3.582,00
19	FARINHA TRIGO PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE 1KG	1.800,0	KG	4,68	8.424,00
20	SAL DE COZINHA	900,000	SACO	1,55	1.395,00
21	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 1KG	900,000	KG	5,82	5.238,00

Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22	FUBÁ MILHO PACOTE 1KG	900,000	KG.	4,75	4.275,00
				<b>Total do Participante:</b>	<b>113.085,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>452.340,00</b>

Nova Andradina, 10/08/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE  
Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social

Assinatura do Responsável



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 5

Página: 2 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº077/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118 / 2023

No dia 10 do mês de Agosto do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SEC. MUN. DE SAÚDE, o(a) Sr (a) HERNANDES ORTIZ inscrito(a) no cpf sob o nº 800.565.801-00, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa ISAAC MARCONDES DUTRA, 21.822.448/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) ISAAC MARCONDES DUTRA, CPF Nº 046.787.741-65, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e tácito acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ISAAC MARCONDES DUTRA	1,2

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subalterada a Lei Nº8. 966/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ISAAC MARCONDES DUTRA	21.822.448/0001-60	ISAAC MARCONDES DUTRA	046.787.741-65

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE SELF SERVICE PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM DOURADOS - MS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 56/2023, a saber:

FORNECEDOR: ISAAC MARCONDES DUTRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	REFEIÇÃO preparada conforme as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº 275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 de ANVISA, em horário de almoço ou jantar, com apresentação de ticket fornecido pela Prefeitura autorizando a retirada dos alimentos, sendo que o ticket não poderá ser trocado em hipótese alguma por nenhum tipo de produto ou dinheiro, o fornecimento deverá ser feito no próprio estabelecimento da contratada. a) refeição sem limitação de peso e de quantidade de qualquer item do cardápio, pelo sistema self-service (pratos frios e quentes); b) cardápio mínimo: arroz branco, arroz temperado, feijão, mignonese, purê, 02 tipos de refogados, 02 tipos de carne (branca ou vermelha), 01 tipo de grill (boi,frango), saladas e legumes variados; c) local e utensílios para boa alimentação, por conta da empresa licitante, sendo o local com acomodação para no mínimo 30 pessoas sentadas.	UNIDADE		2480	28,68	71126,40

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, garrafa 500 ml, acondicionada em embalagem plástica. Tampa com rosca e laço	2480	3,18	7886,40
TOTAL				79012,80

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 56/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromissos.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 56/2023, pela empresa detentora de presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 56/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SEC. MUN. DE SAÚDE, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévio reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a negociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

IX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 3 / 5



### CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Podará aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2008, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SEC MUN. DE SAÚDE, acompanhada de CND's, de Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir conta corrente, de agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto Atividade: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material Consumo Código Reduzido: 20

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93

Página: 4 / 5



### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SEC MUN. DE SAÚDE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela inércia do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos revistos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor de prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

a) Encaminhar à SEC MUN. DE SAÚDE a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Encerrada, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SEC MUN. DE SAÚDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 108, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 5 / 5



Página: 1 / 9

testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 10 de Agosto de 2023

ISAAC MARCONDES DUTRA  
CNPJ: 21.822.448/0001-60

HERNANDES ORTIZ  
SEC MUN. DE SAÚDE

KATIUSCIA DE S LIMA  
PREGOEIRA

EDNA DE SOUZA LIMA  
EQUIPE DE APOIO

WELINTON BACHEGA BRITO  
EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.010.00001  
Processo Nº 4536/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149 / 2023

No dia 11 do mês de Agosto do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L, 18.853.815 /0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) CELSO RODRIGUES FERREIRA, CPF Nº 489.993.261-87, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolverem em comum e reciproco acordo celebraram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L	1.1.2.2.3.3.4.4.5.5.6.6.7.7.8.8.9.9.10.10.11.11.12.12.13.13.14.14.15.15.16.16.17.17.18.18.19.19.20.20.21.21.22.22

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L	18.853.815/0001-89	CELSO RODRIGUES FERREIRA	489.993.261-87

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E INSEGURANÇA ALIMENTAR, EM ESPECIAL O PÚBLICO ALVO ATENDIDO PELO CRAZ.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 78/2023, a saber:

FORNECEDOR: TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
22	FUBA MILHO, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.	QUILOGRAM A	AGROBAL	60	4,75	285,00
22	FUBA MILHO, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.	QUILOGRAM A	AGROBAL	840	4,75	3990,00
21	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	GUAROPE	60	5,82	349,20
21	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM	KG	GUAROPE	840	5,82	4888,80



# DIÁRIO OFICIAL

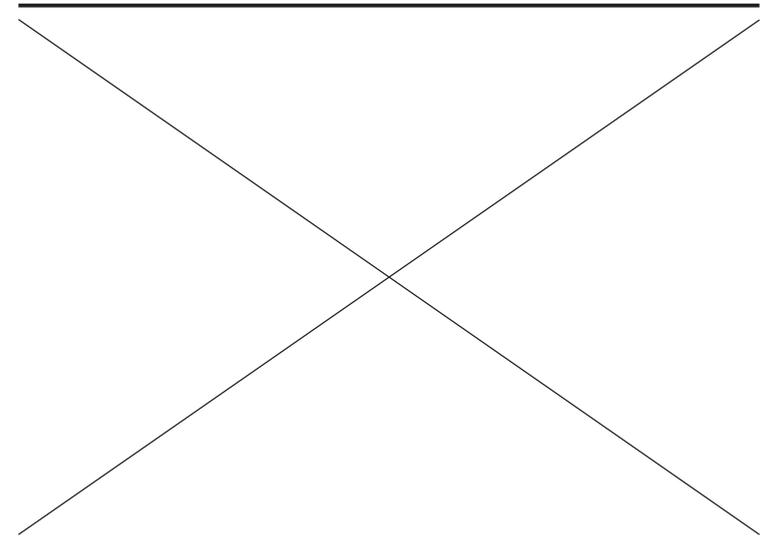
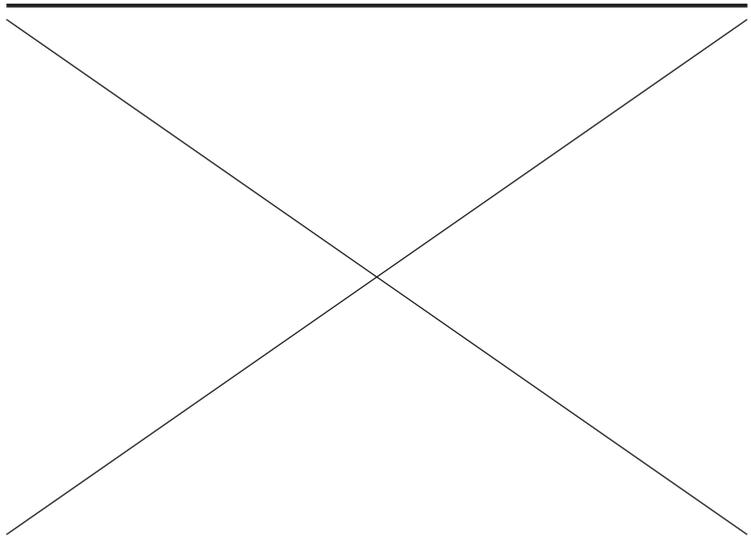
## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
20	SAL DE COZINHA , 1 KG utilizado como tempero na culinária.	SACO MASTER	60	1,55	93,00
20	SAL DE COZINHA , 1 KG utilizado como tempero na culinária.	SACO MASTER	840	1,55	1302,00
19	FARINHA TRIGO, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTEUDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE .	KG DALLAS	120	4,68	561,60
19	FARINHA TRIGO, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTEUDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE .	KG DALLAS	1680	4,68	7862,40
18	CHÁ MATE CX DE 200 G.tostado tradicional, em embalagem de papelão.Na datada entrega a data da validade do produto não deverá exeder 50% da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.	CAIXA PALMITAL	60	3,98	238,80
18	CHÁ MATE CX DE 200 G.tostado tradicional, em embalagem de papelão.Na datada entrega a data da validade impressa no rótulo ou embalagem.	CAIXA PALMITAL	840	3,98	3343,20
17	ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME DE 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA.Na data da entrega, a data de validade do produto, não poderá exeder 50% da data de validade ,impressa no rótulo ou embalagem.	LATA CONCORDIA	180	5,92	1065,60
17	ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME DE 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA.Na data da entrega, a data de validade do produto, não poderá exeder 50% da data de validade ,impressa no rótulo ou embalagem.	LATA CONCORDIA	2520	5,92	14918,40
16	EXTRATO DE TOMATE, COMPOSTO DE AÇÚCAR ( MÁXIMO DE 1% ) , SAL MÁXIMO DE 3%), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 140G DE LATA	UNIDADE SALSARET	60	2,23	133,80
16	EXTRATO DE TOMATE, COMPOSTO DE AÇÚCAR ( MÁXIMO DE 1% ) , SAL MÁXIMO DE 5%), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 140G DE LATA	UNIDADE SALSARET	840	2,23	1873,20
15	MACARRÃO AVE MARIA COM OVOS PCT 500G, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PACOTE DALLAS	120	4,36	523,20
15	MACARRÃO AVE MARIA COM OVOS PCT 500G, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PACOTE DALLAS	1680	4,36	7324,80
14	AÇÚCAR CRISTAL PCT DE 5KG , branco de 1ª qualidade acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 05 Kg, aspecto granuloso , fino ,medio, isento de	PACOTE SONORA	60	18,56	1113,60

matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura, SIF, informações do produto. Obtido da cana-de-açúcar, na forma cristalizada, após a clarificação da cana por tratamentos físico-químicos, embalagem plástica com 5 kg.Na data da entrega , a data de validade do produto, não poderá exeder 50 % da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.					
14	AÇÚCAR CRISTAL PCT DE 5KG , branco de 1ª qualidade acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 05 Kg, aspecto granuloso , fino ,medio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura, SIF, informações do produto. Obtido da cana-de-açúcar, na forma cristalizada, após a clarificação da cana por tratamentos físico-químicos, embalagem plástica com 5 kg.Na data da entrega , a data de validade do produto, não poderá exeder 50 % da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.	PACOTE SONORA	840	18,56	15590,40
13	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, contendo nome do fabricante, data de fabricação no mínimo 180 dias na data da entrega, e prazo de validade, e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS, de boa qualidade, CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, de acordo com o que estabelece a LEI nº 9.972, de 25 de maio de 2000, e com o DECRETO nº 6.268 de 23 de novembro de 2007.	PACOTE BEM TE VI	120	6,79	814,80
13	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, contendo nome do fabricante, data de fabricação no mínimo 180 dias na data da entrega, e prazo de validade, e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS, de boa qualidade, CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, de acordo com o que estabelece a LEI nº 9.972, de 25 de maio de 2000, e com o DECRETO nº 6.268 de 23 de novembro de 2007.	PACOTE BEM TE VI	1680	6,79	11407,20
12	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5 KG , em sua composição de no máximo de 5% de Barriga Branca Máximo, 12% de umidade (Max), 6 mm comprimento Mínimo, 40% de branura (min), 94% Grãos Inteiros, (min), 1,8 mm , espessura Máxima , 100% Polimento (min), de boa qualidade, equivalente ou superior ao ZAELI, CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, de acordo com o que estabelece a LEI nº 9.972, de 25 de maio de 2000, e com o DECRETO nº 6.268 de 23 de novembro de 2007.	PACOTE TIO LAUTÉRIO	120	19,67	2360,40
12	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5 KG , em sua composição de no máximo de 5% de Barriga Branca Máximo, 12% de umidade (Max), 6 mm comprimento Mínimo, 40% de branura (min), 94% Grãos Inteiros, (min), 1,8 mm , espessura Máxima , 100% Polimento (min), de boa qualidade, equivalente ou superior ao ZAELI, CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, de acordo com o que estabelece a LEI nº 9.972, de 25 de maio de 2000, e com o DECRETO nº 6.268 de 23 de novembro de 2007.	PACOTE TIO LAUTÉRIO	1680	19,67	33045,60
11	FUBA MILHO, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTEUDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.	QUILOGRAMA AGROBAL	180	4,90	882,00
11	FUBA MILHO, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTEUDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.	QUILOGRAMA AGROBAL	2520	4,90	12348,00
10	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, EMBALAGEM CONTEUDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG GUAROPE	180	5,99	1078,20





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 4 / 9

Página: 5 / 9



10	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	GUAROPE	2520	5,99	15094,80	polipropileno transparente original do fabricante com 05 Kg, aspecto granuloso, fino, médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura, SIF, informações do produto. Obtido da cana-de-açúcar, na forma cristalizada, após a clarificação da cana por tratamentos físico-químicos, embalagem plástica com 5 kg. Na data da entrega, a data de validade do produto, não poderá exceder 50 % da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.					
9	SAL DE COZINHA, 1 KG utilizado como tempero na culinária.	SACO	MASTER	180	1,60	288,00						
9	SAL DE COZINHA, 1 KG utilizado como tempero na culinária.	SACO	MASTER	2520	1,60	4032,00						
8	FARINHA TRIGO, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTEUDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	DALLAS	360	4,83	1738,80						
8	FARINHA TRIGO, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTEUDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	DALLAS	5040	4,83	24343,20						
7	CHÁ MATE CX DE 200 G, tostado tradicional, em embalagem de papelão. Na datada entrega a data da validade do produto não deverá exceder 50% da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.	CAIXA	PALMITAL	180	4,10	738,00						
7	CHÁ MATE CX DE 200 G, tostado tradicional, em embalagem de papelão. Na datada entrega a data da validade do produto não deverá exceder 50% da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.	CAIXA	PALMITAL	2520	4,10	10332,00						
6	ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME DE 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA. Na data da entrega, a data de validade do produto, não poderá exceder 50% da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.	LATA	CONCORDIA	540	4,83	2608,20						
6	ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME DE 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA. Na data da entrega, a data de validade do produto, não poderá exceder 50% da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.	LATA	CONCORDIA	7560	4,83	36514,80						
5	EXTRATO DE TOMATE, COMPOSTO DE AÇÚCAR (MÁXIMO DE 1%), SAL MÁXIMO DE 5%), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 140G DE LATA	UNIDADE	SALSARET	180	2,30	414,00						
5	EXTRATO DE TOMATE, COMPOSTO DE AÇÚCAR (MÁXIMO DE 1%), SAL MÁXIMO DE 5%), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 140G DE LATA	UNIDADE	SALSARET	2520	2,30	5796,00						
4	MACARRÃO AVE MARIA COM OVOS PCT 500G, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PACOTE	DALLAS	360	4,50	1620,00						
4	MACARRÃO AVE MARIA COM OVOS PCT 500G, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PACOTE	DALLAS	5040	4,50	22680,00						
3	AÇÚCAR CRISTAL PCT DE 5KG, branco de 1ª qualidade acondicionado em embalagem de	PACOTE	SONORA	180	19,13	3443,40						
												<b>Total: R\$ 452340,00</b>

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 78/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 78/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 6 / 9



Página: 7 / 9

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 78/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

#### CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

- Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;
- Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

#### CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

#### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

#### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 8 / 9



### MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
  - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a proposição de aplicação das seguintes sanções:
  - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.



Página: 9 / 9

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 11 de Agosto de 2023

TSS TRANSPORTES COMERCIO  
IMPORTACAO E EXPORTACAO L  
18.853.815/0001-89

PREGOEIRO  
CLAUDIO SANCHES

MEMBRO  
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

DELMA PRADO CAVALCANTE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1346/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 1346/2023**, no valor global de **R\$: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, do **PROCESSO nº: PM-ADM-2023/02774**, celebrado com a Empresa: **FS. ETIQUETAS LTDA, CNPJ nº: 39.795.516/0001-05**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de Agosto de 2023.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro  
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000  
[cip.saude@pmna.com.ms.gov.br](mailto:cip.saude@pmna.com.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1943/2023  
Data do Empenho: 10/08/2023  
Ordinário

Órgão:	22.000	GOVERNADORIA
Unidade:	22.001	GOVERNADORIA
Funcional:	4.122.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2099	MANUTENÇÃO E ENC. C/ GABINETE PREFEITO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	15.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	16.039,00	Valor do empenho:	16.039,00
Total (A):	16.039,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	16.039,00
		Total (A - B):	0,00

Credor:	MARCOS ROGERIO SAMPAIO	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	01.284.935/0001-00						
Endereço:	AV WALTER BELLINATO105 - -	Cidade:	Nova Andradina				
Banco:	-	Conta:	-				
Agência:	- -	Tipo da Conta:					

**Especificação:**  
Despesa empenhada referente a aquisição e instalação de divisórias duplas de placas de MDF, para atender o Gabinete do Prefeito e o setor do Executivo Municipal, de acordo com Comunicação Siga Nº PM-CIN-2023/2153 bem como a Solicitação de Compra nº 222/2023 da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 16.039,00

Fundamento legal: Número Licitação: 5163/2023  
Modal. Licitação: Dispensa de licitação Número Processo: 5163/2023 Data: 09/08/2023  
Número Contrato: Data: 09/08/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 10/08/2023  
Responsável

EMERSON NANTES DE MATOS  
Sec. Mun. Finanças e Gestão



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 75/2023

1. Adoto a justificativa como inexigibilidade de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo referente a aquisição de extintores de incêndio, com peças e materiais, compreendendo: gatilho, mangote, válvula completa para a sede do PREVINA. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto ao despacho 05 do referido processo.

3. **Favorecida:**

3.1 FRANSICANE REGINA RODRIGUES OLIVEIRA, **CNPJ:** 29.574.484/0001-64, perfazendo um valor estimado de R\$ 1.480,00 [um mil, quatrocentos e oitenta reais].

4. **Proj./Ativ.:** 2.116 - Manutenção E Enc. C/ Atividades Administrativas Do Previna  
**Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Código Reduzido:** 08.

5. **Condições de fornecimento:** imediato após solicitação

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 14 de Agosto de 2023.

Edna Chulli  
Diretora Presidente

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79.750-000  
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com

### FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 60/2023

**CONTRATO:** 60/2023

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

**CONTRATADO:** BIOMED MATERIAIS DE IMPLANTES CIRÚRGICOS LTDA

**PROCESSO nº:** 119/2023

**VALOR:** R\$ 804.678,00 (oitocentos e quatro mil seiscientos e setenta e oito reais).

**OBJETO:** Aquisição de materiais ortopédicos com torre de vídeo em comodato e componentes para artroscopia para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina/MS.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - (09/08/2023 à 09/08/2024).

**DATA:** 09/08/2023.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
Contratante

BIOMED MATERIAIS DE IMPLANTES CIRÚRGICOS LTDA  
Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 06/2022**

**CONTRATO:** 06/2022  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
**CONTRATADO:** BIOMED MATERIAIS DE IMPLANTES CIRÚRGICOS LTDA  
**PROCESSO nº:** 186/2021  
**OBJETO:** Aquisição de materiais ortopédicos com torre de vídeo em comodato e componentes para artroscopia de ombro e joelho para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina.  
**DATA:** 09/08/2023.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
Contratante

BIOMED MATERIAIS DE IMPLANTES CIRÚRGICOS LTDA  
Contratada

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO OBJETO EM 25 % AO CONTRATO 40/2021**

**CONTRATO:** 40/2021  
**ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO OBJETO**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
**CONTRATADO:** SERTEC ENGENHARIA & SERVICOS TECNICOS LTDA  
**PROCESSO:** 142/2021  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva no grupo gerador  
**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  
**DATA:** 23/06/2023

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
Contratante

SERTEC ENGENHARIA & SERVICOS TECNICOS LTDA  
Contratada